# A C Ó R D Ã O

**TC-021851.989.24-4**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapevi.

**Contratada(s):** BHMG Alimentação S/A.

**Objeto:** Execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar, incluindo pré-preparo, preparo da merenda, com o fornecimento de mão de obra, distribuição dos gêneros alimentícios e demais insumos necessários, logística, supervisão, aquisição, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao Programa de Alimentação Escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

**Responsável(is):** Luiz Cláudio de Freitas Leite e Eliana Maria da Cruz Silva (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 28/06/24. Garantia Contratual.

**Advogado(s):** Paulo Roberto do Amaral Filho (OAB/SP nº 186.482).

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**EMENTA: 1º TERMO ADITIVO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. SEM APONTAMENTOS. REGULARIDADE DA MATÉRIA. GARANTIA CONTRATUAL. CONHECIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**Acorda** a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 03 de junho de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, decidir pela **regularidade** do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2023, celebrado em 29/06/2023, pela Prefeitura Municipal de Itapevi com a empresa BHMG Alimentação S/A, bem como, pelo **conhecimento** Garantia Contratual prestada.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo,18 de junho de 2025.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES**
**Presidente e Relatora**

GC.CCM.31